



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

CCF	774
FLS.	
SECRETARIA	
MUNICIPAL	
ADJUNTA DE	
FINANÇAS	

CONTRATO Nº 001/2025 DA CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 01/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA DE CAXIAS, E A EMPRESA CTM CONSTRUTORA MONTEIRO LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária de Caxias, estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 -Centro, Caxias – MA

REPRESENTANTE: Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária de Caxias - MA, Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 0543272520148 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 907.687.103-59

CONTRATADA: CTM CONSTRUTORA MONTEIRO LTDA, com sede às margens da Rod BR 316 Km 17 CEP: 65.636-849 Barroca Funda, na cidade de Timon – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.737.378/0001-11

REPRESENTANTE: representante legal o Sr. Antonio de Oliveira Monteiro, portador da Carteira de Identidade nº. 0336735120072 SSP/MA e do CPF nº. 497.801.583-91

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pela concorrência eletrônica Nº 01/2025, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Conclusão da Obra de um Centro de Iniciação ao Esporte (CIE), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNIT.	P. UNIT. C/ DI	TOTAL
		TOTAL GERAL					2.635.000,00
3		ADMINISTRAÇÃO					36.176,32
3.1	90780	MESTRE DE OBRAS	H	148,63	40,69	51,45	RS 7.646,78
3.2	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	H	122,18	103,39	130,73	RS 15.972,14
3.3	41776	VIGIA NOTURNO	H	194,63	11,46	14,49	RS 2.820,26
3.4	COTAÇÃO	AS BUILT	UN	1,00	7.701,00	9.737,14	RS 9.737,14
7		ESQUADRIAS, VIDROS E FERRAGENS					20.400,94
7.3		ESQUADRIAS METÁLICAS					20.400,94
7.3.6	68052	JANELA BASCULANTE DE ALUMÍNIO	M2	35,15	362,33	458,13	RS 16.103,27
7.3.7	COTAÇÃO	MASTRO PARA BANDEIRA (CONJUNTO COM 3 UNIDADES	CJ	1,00	3.398,98	4.297,67	RS 4.297,67

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE FINANÇAS

CNPJ: 06.082.820/0001-56 / Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
(99) 3521-3025/3244 / e-mail: fazenda@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

FLS.

CC 775

12		REVESTIMENTO DE PISOS						531.514,47
12.11	COTAÇÃO	FAIXA ANTIDERRAPANTE NO PISO	M	15,20	5,07	6,41	R\$	97,43
12.12	COTAÇÃO	PISO SINTÉTICO FLEXÍVEL PARA USO POLIESPORTIVO COBERTA POR CAMADA DE RESINA DE POLIURETANO AUTO NIVELANTE COM 3mm INCLUINDO MANTA COM 7MM. ACABAMENTO FINAL COM TINTA PU BICOMPONENTE ANTI-REFLEXIVA E PINTURA DAS LINHAS DE JOGO NAS DIVERSAS MODALIDADES OFIC	M2	1.349,15	271,68	343,52	R\$	463.455,50
12.13	COTAÇÃO	PISO SINTÉTICO PRÉ-FABRICADO COM 6mm EMBORRACHADO PRÓPRIO PARA ACADEMIA INSTALADO ACIMA DO PISO DE CONCRETO DO MEZANINO.	M2	180,58	297,57	376,25	R\$	67.943,23
12.14	COTAÇÃO	SINAL DE ALERTA NO PISO	M	7,60	1,91	2,41	R\$	18,32
14		ATLETISMO						695.559,00
14.1		PISTA DE CORRIDA DE ATLETISMO (RETA DE 100m)						646.944,46
14.1.9	COTAÇÃO	PISTA DE CORRIDA EM PISO SINTÉTICO PARA ATLETISMO CONFORME FABRICANTE CERTIFICADO PELA IAFF (13mm) COMPOSTO POR: MANTA PRÉ-FABRICADA DE BORRACHA RECICLADA, COBERTA POR UMA CAMADA DE P.U. (POLIURETANO) ESPECIAL BICOMPONENTE E GRÂNULOS DE BORRACHA EPDM DE A	M2	885,15	565,23	714,68	R\$	632.596,18
14.1.10	COTAÇÃO	TRATAMENTO HERBICIDA	M2	885,15	12,82	16,21	R\$	14.348,28
14.2		ARREMESSO DE PESO						10.028,76
14.2.3	74236/001	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	M2	478,55	15,42	19,50	R\$	9.330,31
14.2.6	COTAÇÃO	DISPOSITIVOS METÁLICOS COMPLETOS PARA ARREMESSO DE PESO (ARO CIRCULAR DE METAL PARA ARREMESSO DE PESO)	UNIT	1,00	552,40	698,45	R\$	698,45
14.3		PISTA DE SALTO EM DISTÂNCIA						38.585,78
14.3.13	COTAÇÃO	PISO COM SUPERFÍCIE SINTÉTICA DA PISTA DE SALTO EM DISTÂNCIA	M2	42,90	671,50	849,04	R\$	36.423,82
14.3.14	COTAÇÃO	SUPOORTE DA TABUA DE IMPULSAÇÃO (Área 0,08m²)	M	7,32	233,59	295,35	R\$	2.161,96
15		INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS E COMBATE A INCÊNDIO						133.169,59
15.1		GERAL						34.879,30
15.1.1		ESGOTO SANITÁRIO						4.728,22
15.1.1.2	89580	TUBO PVC ESGOTO SERIE R DN 150MM C/ ANEL DE BORRACHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	75,00	49,86	63,04	R\$	4.728,22
15.1.2		ÁGUAS PLUVIAIS-CAPTAÇÃO AAC						16.189,53
15.1.2.2	83700	TUBO LEVE PVC RÍGIDO D=150MM	M	180,00	33,70	42,61	R\$	7.669,85
15.1.2.3	83707	TUBO LEVE PVC RÍGIDO D=200MM	M	54,00	69,24	87,55	R\$	4.727,54
15.1.2.13	83622	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 40CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	18,00	166,62	210,67	R\$	3.792,14
15.1.4		INCÊNDIO						13.961,54
15.1.4.1	75030/006	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 75MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	66,00	87,15	110,19	R\$	7.272,70
15.1.4.2	75030/007	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 85MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	45,00	110,49	139,70	R\$	6.286,66
15.1.4.3	74169/001	REGISTRO/VALVULA GLOBO ANGULAR 45 GRAUS EM LATAO PARA HIDRANTES DE INCÊNDIO PREDIAL DN 2.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	318,08	402,18	R\$	402,18
15.2		GINÁSIO						41.695,78
15.2.3		ÁGUA FRIA POTÁVEL						16.936,45
15.2.3.5	75051/006	TUBO DE PVC SOLDÁVEL, SEM CONEXÕES 60MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	119,00	35,25	44,57	R\$	5.303,84
15.2.3.6	75051/007	TUBO DE PVC SOLDÁVEL, SEM CONEXÕES 85MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	30,00	71,96	90,99	R\$	2.729,59
15.2.3.7	88503	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	2,00	862,53	1.090,58	R\$	2.181,17
15.2.3.8	73663	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA Ø 25MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	30,00	88,05	111,33	R\$	3.339,91
15.2.3.9	73797/001	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA Ø 32MM (1.1/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	105,18	132,99	R\$	398,97
15.2.3.10	74174/001	REGISTRO GAVETA 1.1/2" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	124,37	157,25	R\$	786,27
15.2.3.11	74175/001	REGISTRO GAVETA 1" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	83,58	105,68	R\$	528,39
15.2.3.12	74180/001	REGISTRO GAVETA 2.1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	199,52	252,27	R\$	504,55
15.2.3.13	74181/001	REGISTRO GAVETA 2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	109,53	138,49	R\$	276,98
15.2.3.14	74184/001	REGISTRO GAVETA 1" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	13,00	53,95	68,21	R\$	886,79
15.2.4		ÁGUA QUENTE POTÁVEL						12.385,95
15.2.4.1	74061/002	TUBO DE COBRE CLASSE "E" 22MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	14,00	53,78	68,00	R\$	951,99
15.2.4.2	74061/003	TUBO DE COBRE CLASSE "E" 28MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	36,00	66,92	84,61	R\$	3.046,09
15.2.4.3	COTAÇÃO	SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR COMPLETO, INCLUINDO RESERVATÓRIO, PLACAS SOLARES, BOMBA DE RECIRCULAÇÃO, REGISTROS, VÁLVULAS DE BLOQUEIO, VÁLVULAS DE SEGURANÇA	CJ	1,00	6.633,87	8.387,87	R\$	8.387,87
15.2.5		INCÊNDIO						12.373,38
15.2.5.1	72284	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45° 2.1/2", ADAPTADOR STORZ 2.1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M, REDUÇÃO 2.1/2X1.1/2" E ESGUICHO EM LATAO 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	1.432,76	1.811,58	R\$	9.057,91
15.2.5.2	72554	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	552,54	698,63	R\$	2.095,89
15.2.5.3	73775/002	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	179,44	226,88	R\$	453,77
15.2.5.4	83635	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	201,89	255,27	R\$	765,81

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNIT.	P. UNIT. C/ BDI	TOTAL
		TOTAL GERAL					2.635.000,00
15.3		TORRE DE CAIXA D'ÁGUA					9.780,32
15.3.3	74179/001	REGISTRO GAVETA 3" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	237,51	300,31	R\$ 1.201,23
15.3.4	74180/001	REGISTRO GAVETA 2.1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	199,52	252,27	R\$ 1.009,09
15.3.5	74183/001	REGISTRO GAVETA 1.1/4" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	80,05	101,22	R\$ 202,43

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE FINANÇAS

CNPJ: 06.082.820/0001-56 / Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
(99) 3521-3025/3244 / e-mail: fazenda@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

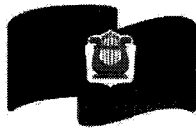
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

FLS. **CCL** 776
SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

15.3.7	72795	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 85MMX3"	UN	4,00	280,41	354,55	R\$	1.418,20
15.3.8	COTAÇÃO	CONJUNTO MOTO BOMBA PARA RECALQUE DE ÁGUA, VAZÃO 18 M3/H, PRESSÃO 39 MCA, POTÊNCIA 7,5CV, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UN	1,00	3.845,26	4.861,95	R\$	4.861,95
15.3.9	COTAÇÃO	CONJUNTO MOTO BOMBA PARA RECALQUE DE ÁGUA, VAZÃO 3 M3/H, PRESSÃO 20 MCA, POTÊNCIA 0,75CV, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UN	1,00	860,03	1.087,42	R\$	1.087,42
15.4		RESERVATÓRIO EXTERNO METÁLICO DE ÁGUA POTÁVEL - 20 M³						46.814,19
15.4.1	89357	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 32MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	24,00	28,33	35,82	R\$	859,69
15.4.2	75030/003	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 40MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	24,00	40,48	51,18	R\$	1.228,39
15.4.3	75030/004	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 50MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	27,00	40,36	51,03	R\$	1.377,84
15.4.4	72475	UNIAO DE AÇO GALVANIZADO 1.1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	69,94	88,43	R\$	176,86
15.4.5	72478	UNIAO DE AÇO GALVANIZADO 2.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	180,50	228,22	R\$	456,45
15.4.6	74058/003	TORNEIRA DE BOIA REAL 1" COM BALAO PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	64,39	81,41	R\$	162,83
15.4.7	73795/003	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL Ø 32MM (1.1/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	123,57	156,24	R\$	312,48
15.4.8	74181/001	REGISTRO GAVETA 2" BRUTO LATÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	128,22	162,12	R\$	648,48
15.4.9	74182/001	REGISTRO GAVETA 1.1/2" BRUTO LATÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00	91,20	115,31	R\$	922,51
15.4.10	74183/001	REGISTRO GAVETA 1.1/4" BRUTO LATÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00	90,26	114,12	R\$	912,96
15.4.11	74184/001	REGISTRO GAVETA 1" BRUTO LATÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	62,32	78,80	R\$	315,20
15.4.12	COTAÇÃO	CONJUNTO MOTO BOMBA PARA RECALQUE DE ÁGUA, VAZÃO 16 M3/H, PRESSÃO 20 MCA, POTÊNCIA 3,0CV, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UN	4,00	1.657,51	2.095,76	R\$	8.383,04
15.4.13	COTAÇÃO	RESERVATÓRIO TUBULAR METÁLICO CAPACIDADE 20.000 LITROS	UN	1,00	24.563,00	31.057,46	R\$	31.057,46
16		LOUÇAS E METAIS						78.273,56
16.1	74125/002	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E COMPENSADO 6MM PLÁSTIFICADO COLADO	M2	25,68	494,39	625,11	R\$	16.052,74
16.2	74234/001	MICETÓRIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	601,15	760,09	R\$	1.520,19
16.3	86908	APARELHO MISTURADOR DE MESA PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	UN	14,00	571,86	723,06	R\$	10.122,84
16.4	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	UN	1,00	152,56	192,90	R\$	192,90
16.5	86914	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	UN	5,00	115,22	145,68	R\$	728,42
16.6	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013_P	UN	10,00	506,78	640,77	R\$	6.407,73
16.7	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013_P	UN	2,00	260,86	329,83	R\$	659,66
16.8	88571	SABONETEIRA DE SOBREPOR (FIXADA NA PAREDE), TIPO CONCHA, EM AÇO INOXIDÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	14,00	75,98	96,07	R\$	1.344,97
16.9	40729	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	303,88	384,23	R\$	1.536,90
16.10	95547	PORTA SABONETE LÍQUIDO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12,00	90,09	113,91	R\$	1.366,92
16.11	103767	ASSENTO SANITÁRIO COM ABERTURA FRONTAL - ALTURA 44CM, ALTURA MÁXIMA COM O ASSENTO DE 46CM, CONFORME NBR9050.	UN	4,00	281,12	355,45	R\$	1.421,80
16.12	74234/001	BACIA LINHA CONFORTO CÓD. P510 - DECA OU SIMILAR, COR BRANCO GELO - MATERIAL CERÂMICA ESMALTADA.	UN	4,00	718,91	908,99	R\$	3.635,96
16.13	100875	BANCO DE APOIO ARTICULADO ACESSÍVEL CONFORME NBR9050	M	1,45	981,05	1.240,44	R\$	1.798,64
16.14	S10167	BARRA APOIO EM INOX DIAM. 40MM - CONTO LAVATÓRIO	UN	4,00	199,99	252,87	R\$	1.011,48
16.15	S08974	BARRA DE APOIO DECA LINHA CONFORTO CÓD. 2310 EBR - 80 CM	UN	14,00	1.095,23	1.384,81	R\$	19.387,32
16.16	86908	CHUVEIRO COM TUBO CROMADO - REF. DECA SPOT 1973C OU SIMILAR	UN	10,00	394,85	499,25	R\$	4.992,50
16.17	86901	CUBA EM AÇO MAXI RETANGULAR DE EMBUTIR (REF. TRAMONTINA OU EQUIVALENTE) EM AÇO INOX, 50X40X240 MM (INCLUSIVE ENGATE E SIFÃO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	137,06	173,30	R\$	173,30
16.18	86900	CUBA UNIVERSAL PARA EMBUTIR, OVAL (REF. DECA CÓDIGO L37 OU SIMILAR) COR: BRANCO GELO (INCLUSIVE VALVULA, ENGATE, SIFÃO)	UN	12,00	182,40	230,63	R\$	2.767,52
16.19	COTAÇÃO	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO LALEKLA, CÓD. 30180235, NA COR BRANCA	UN	14,00	52,10	65,88	R\$	922,32
16.20	COTAÇÃO	DISPENSER PARA TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA LALEKLA, CÓD. 30180225, NA COR BRANCA	UN	8,00	52,10	65,88	R\$	527,04
16.21	COTAÇÃO	LAVATÓRIO DE CANTO LINHA IZY REF. L101 DECA OU SIMILAR - ALTURA FINAL DE 78 A 80CM DO PISO ACABADO, CONFORME NBR 9050, COR BRANCO GELO - MATERIAL CERÂMICA ESMALTADA.	UN	2,00	100,20	126,69	R\$	253,38
16.22	COTAÇÃO	TORNEIRA CROMADA C/ ALAVANCA, P/ PNE, APROVADA PELA NBR 9050, PRESSMATIC OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	573,01	724,52	R\$	1.449,04
17		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONE / LÓGICA / TV/ALARME						708.092,22
17.1		ILUMINAÇÃO E TOMADAS						114.221,25
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNIT.	P. UNIT. C/ BDI		TOTAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE FINANÇAS

CNPJ: 06.082.820/0001-56 / Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
(99) 3521-3025/3244 / e-mail: fazenda@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

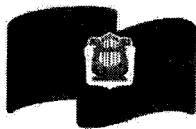
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

FLS. **CC 1977**
SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

		TOTAL GERAL						2.635.000,00
17.1.1	COTAÇÃO	LUMINÁRIA DE SOBREPOR, CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA. REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO E COBRE-SOQUETE COM ACABAMENTO ESPECULAR DE ALTO BRILHO. EQUIPADA COM PORTA-LÂMPADA ANTI-VI	UN	45,00	252,66	319,46	R\$	14.375,70
17.1.2	COTAÇÃO	LUMINÁRIA TIPO PROJETO PARA ILUMINAÇÃO DO GINÁSIO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 1000W/220V, REATOR E IGNITOR 220V. RE.TROPICO TPI 4250/10-32 OU EQUIVALENTE.	UN	39,00	853,22	1.078,81	R\$	42.073,64
17.1.3	COTAÇÃO	LUMINÁRIA EXTERNA TIPO PÉTALA EM AÇO ZINCADO PINTADA, REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM ALOJAMENTO PARA EQUIPAMENTO AUXILIARES PARA LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 70WM EM POSTE DE AÇO ZINCADO DE 4M COM BASE DE CONCRETO.	PC	21,00	856,02	1.082,35	R\$	22.729,35
17.1.4	73769/004	POSTE DE AÇO CONICO CONTINUO RETO, FLANGEADO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	2.041,94	2.581,83	R\$	12.909,15
17.1.5	83474	POSTE DE AÇO ZINCADO DE 3M COM BASE DE CONCRETO COM CRUZETA PARA FIXAÇÃO DE 3 PROJETOES DE 400W..	UN	4,00	370,34	468,26	R\$	1.873,03
17.1.6	COTAÇÃO	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA TIPO BLOCO AUTÔNOMO PARA BALIZAMENTO 2X9W/220V	UN	4,00	71,69	90,65	R\$	362,60
17.1.7	74041/001	LUMINÁRIA GLOBO VIDRO LEITOSO/PLAFONIER/BOCAL/LÂMPADA 60W	UN	3,00	94,64	119,66	R\$	358,99
17.1.8	83424	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 50MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	4,00	54,41	68,80	R\$	275,18
17.1.9	72333	INTERRUPTOR BIPOLAR DE EMBUTIR 20A/250V, TECLA DUPLA C/ PLACA-FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	17,00	33,17	41,94	R\$	712,98
17.1.10	83540	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	88,00	17,72	22,41	R\$	1.971,65
17.1.11	COTAÇÃO	PLUG FEMEA 2P+T - 10A/250V	UN	39,00	4,09	5,17	R\$	201,63
17.1.12	COTAÇÃO	PLUG MACHO 2P+T - 10A/250V	UN	39,00	3,64	4,60	R\$	179,40
17.1.13	COTAÇÃO	PROJETO RETANGULAR, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO COM ALOJAMENTO PARA CONJUNTO ÓPTICO E EQUIPAMENTOS, REFLETOR EM ALUMÍNIO MARTELADO, POLIDO QUIM., SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO ZINCADO, LENTE DE FECHAMENTO EM VIDRO PLANO TRANSPARENTE COM LÂMPADA DE VAPOR METÁ	PC	22,00	582,31	736,27	R\$	16.197,94
17.2		DUTOS E ACESSÓRIOS						77.961,57
17.2.1		FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE ELETRODUTO DE PEAD CORRUGADO , INCLUSIVE CONEXÕES, CARGA E DESCARGA, ABERTURA DE VALAS, COLOCAÇÃO NA VALA, MONTAGEM E REATERRO, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO						29.374,70
17.2.1.1	809045	Ø 1 1/2"	M	750,00	18,51	23,40	R\$	17.550,00
17.2.1.2	COTAÇÃO	Ø 2"	M	110,00	29,10	36,79	R\$	4.046,90
17.2.1.3	807150	Ø 4"	M	290,00	21,21	26,82	R\$	7.777,80
17.2.2	83366	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 10X10X5CM (SOBREPOR) FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	74,51	94,21	R\$	94,21
17.2.3	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	30,00	208,52	263,65	R\$	7.909,58
17.2.4	83449	CAIXA DE PASSAGEM 60X60X70 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	12,00	478,00	604,38	R\$	7.252,60
17.2.5		ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICAMENTE FORNECIDO EM BARRAS DE 3 METROS, COM EXTREMIDADES ROSCADAS, ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÃO						2.887,20
17.2.5.1	72308	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 20MM (3/4"), TIPO LEVE, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	80,00	28,54	36,09	R\$	2.887,20
17.2.6		CURVA DE 90° PARA ELETRODUTOS EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICAMENTE, COM EXTREMIDADES ROSCADAS, , DIÂMETRO NOMINAL DE:						127,75
17.2.6.1	72305	COTOVELO DE AÇO GALVANIZADO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	25,26	31,94	R\$	127,75
17.2.7		ELETRODUTO EM PVC RÍGIDO ANTICHAMAS FORNECIDO EM BARRAS DE 3 METROS NA COR PRETA , COM EXTREMIDADES ROSCADAS ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÃO, CONFORME NORMA NBR 6150, DIÂMETRO NOMINAL DE:						22.086,54
17.2.7.1	73613	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DN 20MM (3/4") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	800,00	18,01	22,77	R\$	18.217,48
17.2.7.2	74252/001	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DN 25MM (1") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	150,00	20,40	25,79	R\$	3.869,06
17.2.8		OUTROS MATERIAIS						8.228,99
17.2.8.1	83387	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	125,00	9,11	11,52	R\$	1.439,84
17.2.8.2	83386	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	15,00	11,32	14,31	R\$	214,70
17.2.8.3	83388	CAIXA DE PASSAGEM PVC 3" OCTOGONAL	UN	46,00	10,87	13,74	R\$	632,23
17.2.8.4	COTAÇÃO	ELETROCALHA GALVANIZADA 100X50MM COM TAMPA	M	42,00	21,45	27,12	R\$	1.139,04
17.2.8.5	COTAÇÃO	CURVA 90° EXTERNA PARA ELETROCALHA 100X50MM	UN	1,00	8,64	10,93	R\$	10,93
17.2.8.6	COTAÇÃO	PERFILADO GALVANIZADO LISO 38X38MM COM TAMPA	M	228,00	10,46	13,22	R\$	3.014,16
17.2.8.7	COTAÇÃO	GANCHOS LONGOS PARA LUMINÁRIA EM PERFILADO	UN	380,00	1,99	2,51	R\$	953,80
17.2.8.8	COTAÇÃO	CANTONEIRA ZZ ALTA PARA PERFILADO 38X38MM	UN	380,00	1,43	1,81	R\$	687,80
17.2.8.9	COTAÇÃO	CAIXA COM TOMADA PADRÃO BRASILEIRO PARA PERFILADO	UN	39,00	2,77	3,50	R\$	136,50
17.3		CABOS E BARRAMENTOS						303.230,43
17.3.1		CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NÚ, TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM PVC CLASSE 450/750V, COBERTURA EM PVC FLEXÍVEL, CONFORME NORMA DA A.B.N.T. NBR 7288, FORMAÇÃO E SEÇÃO NOMINAL DE:						80.195,83
17.3.1.1	73860/008	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	2.000,00	3,36	4,25	R\$	8.496,77
17.3.1.2	73860/009	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	3.800,00	6,11	7,73	R\$	29.356,84
17.3.1.3	73860/010	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	300,00	7,98	10,09	R\$	3.026,97
17.3.1.4	73860/011	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 10MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	280,00	12,77	16,15	R\$	4.520,99
17.3.1.5	73860/012	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 16MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	120,00	17,17	21,71	R\$	2.605,17

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE FINANÇAS

CNPJ: 06.082.820/0001-56 / Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
(99) 3521-3025/3244 / e-mail: fazenda@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

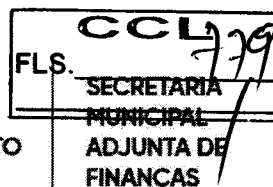
CCL
FLS. 718
SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNIT.	P. UNIT. C/ BDI	TOTAL
		TOTAL GERAL					2.635.000,00
17.3.1.6	73860/013	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 25MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	20,00	27,00	34,14	R\$ 682,78
17.3.1.7	73860/017	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 120MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	200,00	124,59	157,53	R\$ 31.506,32
17.3.2		CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NÚ, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM PVC CLASSE 0,6/1KV, COBERTURA EM EPR FLEXÍVEL, CONFORME NORMA DA A.B.N.T. NBR 7288, FORMAÇÃO E SEÇÃO NOMINAL DE:					179.832,24
17.3.2.1	83418	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 4MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	3.000,00	6,47	8,18	R\$ 24.542,00
17.3.2.2	83419	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 6MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	120,00	8,57	10,84	R\$ 1.300,31
17.3.2.3	83420	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 10MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	950,00	12,44	15,73	R\$ 14.942,68
17.3.2.4	83421	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 16MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	460,00	18,09	22,87	R\$ 10.521,58
17.3.2.5	83423	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 35MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	60,00	37,47	47,38	R\$ 2.842,62
17.3.2.6	83424	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 50MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	80,00	65,22	82,46	R\$ 6.596,80
17.3.2.7	83435	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 240MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	400,00	235,46	297,72	R\$ 119.086,25
17.3.3	S04202	PRENSA CABO Ø3/4" PARA CABO MULTIPOLAR 3X1,5MM²	UN	55,00	3,95	4,99	R\$ 274,45
17.3.4	S08750	CABO MULTIPOLAR LIVRE DE HALOGENIO 3X1,5MM²	M	600,00	18,29	23,13	R\$ 13.878,00
17.3.5	COTAÇÃO	QDF-BI (CONFORME DIAGRAMA ESPECIFICADO EM PROJETO)	UN	1,00	1.871,72	2.366,60	R\$ 2.366,60
17.3.6	COTAÇÃO	QDF-BR (CONFORME DIAGRAMA ESPECIFICADO EM PROJETO)	UN	1,00	1.955,62	2.472,68	R\$ 2.472,68
17.3.7	COTAÇÃO	QDL-1 (CONFORME DIAGRAMA ESPECIFICADO EM PROJETO)	UN	1,00	1.381,11	1.746,28	R\$ 1.746,28
17.3.8	COTAÇÃO	QDL-IE (CONFORME DIAGRAMA ESPECIFICADO EM PROJETO)	UN	1,00	1.234,07	1.560,36	R\$ 1.560,36
17.3.9	COTAÇÃO	QF-CHUVEIRO (CONFORME DIAGRAMA ESPECIFICADO EM PROJETO)	UN	1,00	2.907,43	3.676,15	R\$ 3.676,15
17.3.10	COTAÇÃO	QGBT (CONFORME DIAGRAMA ESPECIFICADO EM PROJETO)	UN	1,00	8.841,32	11.178,96	R\$ 11.178,96
17.3.11	COTAÇÃO	QI-ACAD (CONFORME DIAGRAMA ESPECIFICADO EM PROJETO)	UN	1,00	2.782,26	3.517,89	R\$ 3.517,89
17.3.12	COTAÇÃO	QL-QUADRA (CONFORME DIAGRAMA ESPECIFICADO EM PROJETO)	UN	1,00	2.001,72	2.530,98	R\$ 2.530,98
17.4		TELEFONE / LÓGICA / TV/ALARME					15.852,56
17.4.1	72337	TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRAO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	18,00	22,33	28,23	R\$ 508,14
17.4.2	83387	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	18,00	10,16	12,85	R\$ 231,30
17.4.3	COTAÇÃO	BOTOEIRA DE ACIONAMENTO DO ALARME DE INCENDIO INSTALADO EM CAIXA 4X2 EMBUTIDA EM ALVENARIA	UN	4,00	52,12	65,90	R\$ 263,60
17.4.4	COTAÇÃO	BOTOEIRA LIGA DESLIGA BOMBA DE INCENDIO INSTALADO EM CAIXA 4X2 EMBUTIDA EM ALVENARIA	UN	4,00	54,22	68,56	R\$ 274,24
17.4.5	COTAÇÃO	SIRENE DE ALARME DE INCENDIO	UN	4,00	94,89	119,98	R\$ 479,92
17.4.6	COTAÇÃO	CENTRAL DE ALARME DE EMERGENCIA PARA PNE COM RADIO FREQUÊNCIA	UN	2,00	682,44	862,88	R\$ 1.725,76
17.4.7	COTAÇÃO	CONTROLE REMOTO DE ALARME DE EMERGENCIA PARA PNE	UN	6,00	79,37	100,35	R\$ 602,10
17.4.8	72308	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 20MM (3/4"), TIPO LEVE, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	120,00	28,07	35,49	R\$ 4.259,00
17.4.9	72305	COTOVELO DE AÇO GALVANIZADO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12,00	28,49	36,02	R\$ 432,24
17.4.10	73613	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 20MM (3/4") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	40,00	19,94	25,21	R\$ 1.008,40
17.4.11	74252/001	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 25MM (1") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	120,00	22,88	28,93	R\$ 3.471,60
17.4.12	COTAÇÃO	CURVA DE 90° PARA ELETRODUTOS EM PVC RÍGIDO ANTICHAMAS, COM EXTREMIDADES ROSCADAS Ø1"	UN	18,00	5,30	6,70	R\$ 120,60
17.4.13	COTAÇÃO	CURVA DE 90° PARA ELETRODUTOS EM PVC RÍGIDO ANTICHAMAS, COM EXTREMIDADES ROSCADAS Ø3/4"	UN	73,00	3,19	4,03	R\$ 294,19
17.4.14	83371	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.2, 20X20X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	122,36	154,71	R\$ 618,85
17.4.15	83369	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.4, 60X60X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	287,26	363,21	R\$ 363,21
17.4.16	88547	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR 10A/250V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	12,00	79,05	99,95	R\$ 1.199,41
17.5		SPDA					78.981,90
17.5.1	72253	CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	510,00	43,68	55,23	R\$ 28.166,79
17.5.2	72254	CABO DE COBRE NU 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	220,00	62,74	79,33	R\$ 17.452,26
17.5.3	73771/001	PROTENSÃO DE TIRANTES DE BARRA DE AÇO CA-50 EXCL MATERIAIS	UN	88,00	32,70	41,35	R\$ 3.638,44
17.5.4	68069	HASTE COPPERWELD 5/8"X 3,0M COM CONECTOR	UN	22,00	76,73	97,02	R\$ 2.134,38
17.5.5	COTAÇÃO	SOLDA EXOTÉRMICA TIPO HCL-5/8".50 E SEUS ACESSÓRIOS	UN	73,00	214,72	271,49	R\$ 19.818,77
17.5.6	72272	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO "SPLIT-BOLT" - PARA CABO DE 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	40,00	17,86	22,58	R\$ 903,29
17.5.7	72315	TERMINAL AEREO EM AÇO GALVANIZADO COM BASE DE FIXACAO H - 30C	UN	181,00	30,01	37,94	R\$ 6.867,98
17.6		ENTRADA E MEDIÇÃO DE ENERGIA					117.844,49
17.6.1	COTAÇÃO	ENTRADA SIMPLIFICADA PADRÃO CPFL COM POSTE DE 11M COM CAIXA DE MEDIÇÃO E CAIXA PARA CHAVE GERAL DISJUNTOR 600A COM ALIMETADOR 2X3F+N 240MM² CONFORME PROJETO	UN	1,00	52.224,66	66.032,86	R\$ 66.032,86
17.6.2	73857/004	TRANSFORMADOR DISTRIBUICAO 225KVA TRIFASICO 60HZ CLASSE 15KV IMERSO EM ÓLEO MINERAL FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	40.977,25	51.811,63	R\$ 51.811,63
18		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					355.430,93
18.1	73970/002	ESTRUTURA METALICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL "P"6"X 3 3/8"	KG	1.200,00	5,94	7,51	R\$ 9.012,64



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA



18.2	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013_P	UN	7,00	688,17	870,12	R\$	6.090,86
18.4	COTAÇÃO	BEBEDOURO DA IBBL DA INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBEDOUROS LTDA OU EQUIVALENTE TÉCNICO, TIPO PRESSÃO PARA SERVIR ÁGUA GELADA, MODELO BAG 40 CONJUGADO, ACABAMENTO EM AÇO INOX.	UN	3,00	1.242,39	1.570,88	R\$	4.712,64

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNIT.	P. UNIT. C/ BDI	TOTAL
		TOTAL GERAL					2.635.000,00
18.5	COTAÇÃO	ESTRUTURA PARA BASKET MODELO "NBA", OFICIAL FEDERADA, COM RODAS PARA LOCOMOÇÃO ARTICULÁVEIS, COM APOIO PARA O PISO, SISTEMA HIDRAULICO MECANICO ELETRICO, COM ESTOFADOS PROTETORES, TABELAS DE VIDRO TEMPERADO, COM AROS LEXIVEIS COM MOLAS, BASE DE 2,20 MTS.	UN	4,00	44.237,12	55.933,41	R\$ 223.733,64
18.6	COTAÇÃO	PLATAFORMA ELEVATÓRIA PPNE 140X161CM MODELO PL200 DA MONTELE OU SIMILAR	UN	1,00	40.416,76	51.102,95	R\$ 51.102,95
18.7	COTAÇÃO	POSTE PARA VOLEIBOL EM TUBO DE 3" COM BUCHA E CREMALHEIRA COM REDE E CABO DE AÇO	PAR	2,00	1.021,27	1.291,29	R\$ 2.582,58
18.8	COTAÇÃO	REDE DE PROTEÇÃO QUADRA COBERTA EM NYLON 100% POLIAMIDA (NYLON) MALHA 10X10 EM 02MM NA COR BRANCA FIXADA EM ESTRUTURA METÁLICA. H=6m	M2	850,00	21,49	27,17	R\$ 23.094,50
18.9	COTAÇÃO	TRAVE PARA FUTSAL DESMONTÁVEL EM PERFIL TUBULAR COM REQUADRO E APOIO DE SUPERFÍCIE - MONOBLOC	UN	2,00	1.970,84	2.491,93	R\$ 4.983,86
18.10	COTAÇÃO	TRAVE PARA HANDEBOL DESMONTÁVEL EM MADEIRA DE LEI QUADRADA, COM REQUADRO PARA DESCANSO PARA A REDE SEM BUCHAS, COM REDE	UN	2,00	2.777,11	3.511,38	R\$ 7.022,76
18.11	COTAÇÃO	REDE DE PROTEÇÃO QUADRA COBERTA EM NYLON 100% POLIAMIDA (NYLON) MALHA 10X10 EM 02MM NA COR BRANCA FIXADA EM ESTRUTURA METÁLICA	M2	850,00	21,49	27,17	R\$ 23.094,50
19		COMUNICAÇÃO VISUAL					10.192,31
19.1		PLACA EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROTÁTICA, ESPESSURA A SER INDICADA PELO FORNECEDOR, FIXAÇÃO COM REBITES					
19.1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	8,00	440,94	557,52	R\$ 4.460,20
19.1.2	COTAÇÃO	0,15 X 0,15 - PICTOGRAMAS DE UTILIDADES - (PLACA DE ROTA)	UN	1,00	61,06	77,21	R\$ 77,21
19.1.3	COTAÇÃO	0,15 X 0,55 - SANITÁRIO ACESSÍVEL	UN	2,00	61,06	77,21	R\$ 154,42
19.1.4	COTAÇÃO	0,15 X 0,55 - SANITÁRIO FEMININO	UN	1,00	61,06	77,21	R\$ 77,21
19.1.5	COTAÇÃO	0,15 X 0,55 - SANITÁRIO MASCULINO	UN	1,00	137,37	173,69	R\$ 173,69
19.1.6	COTAÇÃO	0,15 X 0,55 - VESTIÁRIO ACESSÍVEL	UN	2,00	61,06	77,21	R\$ 154,42
19.1.7	COTAÇÃO	0,15 X 0,55 - VESTIÁRIO FEMININO	UN	1,00	61,06	77,21	R\$ 77,21
19.1.8	COTAÇÃO	0,15 X 0,55 - VESTIÁRIO MASCULINO	UN	1,00	61,06	77,21	R\$ 77,21
19.1.9	COTAÇÃO	0,15 X 0,57 - NOME DA SALA	UN	7,00	61,06	77,21	R\$ 540,47
19.1.10	COTAÇÃO	0,15 X 0,57 - SALA	UN	7,00	61,06	77,21	R\$ 540,47
19.1.11	COTAÇÃO	0,15 X 0,72 - ACESSO RESTRITO	UN	1,00	76,32	96,50	R\$ 96,50
19.1.12	COTAÇÃO	0,45 X 0,45 - PICTOGRAMA (ESPAÇO A) - PLACA DE PROIBIÇÃO	UN	1,00	61,06	77,21	R\$ 77,21
19.1.13	COTAÇÃO	0,45 X 0,45 - PICTOGRAMAS (ESPAÇO A) - PLACA DE ROTA	UN	1,00	137,37	173,69	R\$ 173,69
19.1.14	COTAÇÃO	0,45 X 0,85 - SAÍDA - (PLACA DE ROTA)	UN	2,00	183,13	231,58	R\$ 463,16
19.1.15	COTAÇÃO	0,45 X 1,70 - ENTRADA	UN	2,00	457,90	578,97	R\$ 1.157,94
19.1.16	COTAÇÃO	0,45 X 1,70 - SAÍDA	UN	2,00	457,90	578,97	R\$ 1.157,94
19.1.17	COTAÇÃO	0,45 X 2,15 - TEXTO (PLACA DE PROIBIÇÃO)	UN	1,00	580,01	733,36	R\$ 733,36
20		PINTURA					49.929,96
20.1	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃO. AF. 06/2014	M2	95,39	13,96	17,65	R\$ 1.683,64
20.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF. 06/2014	M2	1.081,04	11,85	14,98	R\$ 16.197,37
20.3	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃO. AF. 06/2014	M2	135,39	27,60	34,90	R\$ 4.724,76
20.4	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF. 06/2014	M2	1.081,04	15,02	18,99	R\$ 20.530,34
20.5	79465	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA, 2 DEMAOS	M2	65,39	36,31	45,91	R\$ 3.002,08
20.6	73739/001	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	80,01	20,33	25,71	R\$ 2.056,68
20.7	74145/001	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAIO DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRIMIDO).	M2	70,30	19,52	24,68	R\$ 1.735,08
21		LIMPEZA FINAL DE OBRA					16.260,70
21.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	3.716,89	3,46	4,37	R\$ 16.260,70

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE FINANÇAS

CNPJ: 06.082.820/0001-56 / Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
(99) 3521-3025/3244 / e-mail: fazenda@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

FLS.	CC 780
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE FINANÇAS	

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de 2.635.000,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil reais)

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE FINANÇAS

CNPJ: 06.082.820/0001-56 / Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
(99) 3521-3025/3244 / e-mail: fazenda@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

CC 781
FLS.

- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 3, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.15. Demais obrigações constantes do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Executar os serviços nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;
- 9.5. Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos serviços.
- 9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.7. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

CCF	782
FLS.	
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE FINANÇAS	

execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.26. Demais obrigações constantes do Termo de Referência.

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE FINANÇAS

CNPJ: 06.082.820/0001-56 / Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
(99) 3521-3025/3244 / e-mail: fazenda@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

FLS.	CCL 783
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE FINANÇAS	

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente quando não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

FLS.	784
SECRETARIA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL
ADJUNTA DE FINANÇAS	ADJUNTA DE FINANÇAS

- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

FLS.	785
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE FINANÇAS	

pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

12.16. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

12.17. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE FINANÇAS

CNPJ: 06.082.820/0001-56 / Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
(99) 3521-3025/3244 / e-mail: fazenda@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

FLS.	CCD 786
SECRETARIA	MUNICIPAL
ADJUNTA DE	FINANÇAS

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 06

II. Fonte de Recursos: 29

III. Programa de Trabalho: 27.813.0037.2036.0000

IV. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE FINANÇAS

CNPJ: 06.082.820/0001-56 / Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
(99) 3521-3025/3244 / e-mail: fazenda@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

FLS. **CCP 987**

Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

18.1.1. Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

18.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

18.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

18.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

18.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

18.3. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caxias(MA), 23 de MAIO de 2025

Sr. Othon Luiz Machado Maranhão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA DE
CAXIAS-MA
CONTRATANTE

Antonio de Oliveira Monteiro
CTM CONSTRUTORA MONTEIRO LTDA
Antonio de Oliveira Monteiro
CONTRATADA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

CC 1388	
FLS.	SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE – CONTRATO Nº 001/2025 DA CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0589/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDARIA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56, SITUADA NA PRAÇA DIAS CARNEIRO Nº 600 -CENTRO, CAXIAS – MA. E A EMPRESA CTM CONSTRUTORA MONTEIRO LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº. 07.737.378/0001-11

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, PELOS PRINCÍPIOS DO DIREITO PÚBLICO E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA OBRA DE UM CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE (CIE)

VALOR: R\$ 2.635.000,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS)

AGÊNCIA: INICIO: 23/05/2025 TÉRMINO: 23/05/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: I. GESTÃO/UNIDADE: 06

II. FONTE DE RECURSOS: 29

III. PROGRAMA DE TRABALHO: 27.813.0037.2036.0000

IV. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES

SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDARIA DE CAXIAS, SR. OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO, SR. ANTONIO DE OLIVEIRA MONTEIRO, REPRESENTANTE DA EMPRESA CTM CONSTRUTORA MONTEIRO LTDA, CAXIAS - MA, 23 DE MAIO DE 2025.